

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208 (*Edifício St.ª. Maria*), 1069-203 Lisboa, e na secretaria das Câmaras Municipais dos concelhos de Sines e Santiago do Cacém, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela empresa *REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.*, a que se refere o processo *EE 1.0/68257*, para o estabelecimento da:

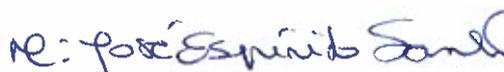
Linhas aéreas simples, a 150 kV, entre a subestação de Sines e a futura subestação da Repsol, constituídas por:

- **Linha Sines – Repsol 1, a 150 kV, troço entre o atual apoio P22 da linha Central Sines Cogeração (Galp) – Sines e a futura subestação de 150 kV da Repsol, numa extensão de 4 900 m;**
- **Linha Sines – Repsol 2, a 150 kV, numa extensão de 4 960 m.**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto devem ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 14 de janeiro de 2022

A SUBDIRETORA-GERAL



(Maria José Espírito Santo)

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral